



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

JULGAMENTO: GLOBAL

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 973/19.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: **31 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14H30MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA SILVEIRA MARTINS, 163, EM COTIPORÃ/RS, CEP: 95.335-000 - TELEFONE: (54)3446 2800.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

A Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, através de seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ CARLOS BRENDA, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 9.274/19, de 29 de março de 2019, para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às **14h30min, do dia 31 de janeiro de 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 em Cotiporã/RS, telefone: (54)3446 2800, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos estaduais e federais, conforme a seguir:

- a) prestação de serviços de assessoria para captação de recursos estaduais e federais, junto aos Ministérios Federais e Secretarias do Governo Estadual, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- b) acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos Ministérios e Programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município;
- c) elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessárias á celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o Município e a Caixa Econômica Federal - CEF, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;
- d) acompanhamento de processos da Prefeitura Municipal em Brasília/DF nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- e) desenvolver a prestação de contas parcial no SICONV conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- f) auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse no SICONV e na Caixa Econômica Federal, firmados com a municipalidade;
- g) elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com Recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

- h) acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública;
- i) prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- j) o CONTRATANTE apresentará os projetos à CONTRATADA e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- k) quando a elaboração dos projetos, depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada, caberá ao Município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;
- l) acompanhamento de obras, quando for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;
- m) participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- n) os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da CONTRATADA;
- o) a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior, juntamente com o documento fiscal;
- p) os serviços deverão ser executados na sede do Município, bem como no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com o interesse e a necessidade da CONTRATANTE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 - Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios, dirigentes, ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- 2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 2.4 - Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- 2.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 2.6 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.7 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 2.8 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 2.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 45.

3 – DO CADASTRAMENTO

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia **27 de janeiro de 2020**, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Licitações.

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Registro Comercial no caso de empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

- b) – Cédula de Identidade dos diretores.
c) – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) – Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
d) – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
f) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá conter o Termo de Abertura, Balço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.

b) A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

- 1 – Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC / PC) **valor igual ou superior a 1,00**
- 2 – Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$ **valor igual ou superior a 1,00**
- 3 – Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PELP)$ **valor igual ou superior a 0,50**

Onde:

AC = Ativo Circulante **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo **AT** = Ativo Total
PC = Passivo Circulante **PELP** = Passivo Não Circulante Exigível a Longo Prazo

b.1) empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

b.2) Obterão classificação econômico financeira relativa ao Balço Patrimonial as empresas que apresentarem os índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

3.3.4. Habilitação Técnica:

3.3.4.1. Certidão de Registro e regularidade da empresa na entidade profissional competente (Conselhos: Economia, Administração ou Contabilidade).

3.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)**, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

3.5. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4 – DAS CONDIÇÕES DOS ENVELOPES:

Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, em dois invólucros distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Razão social, endereço, e-mail, telefone, etc.)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE (Razão social, endereço, e-mail, telefone, etc.)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (Razão social, endereço, e-mail, telefone, etc.)

4.1 – O ENVELOPE Nº 01 (Documentação) deverá conter:

4.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, fornecido pelo Município de Cotiporã (RS), devidamente válido.

4.1.1.1 – Caso a licitante já possui cadastro no Município e o CRC estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido algumas certidões, poderá apresentar, juntamente ao CRC, as correspondentes certidões atualizadas.

4.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.1.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.

4.1.4 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.1.5 – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselhos: Economia, Administração ou Contabilidade).

4.1.6 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.7 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

4.1.8 – Desistência de Prazo Recursal, referente à fase da habilitação. Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes (modelo constante no **Anexo IV**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

4.1.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME, EPP ou Cooperativa, apresentando declaração, conforme modelo **Anexo V**, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa.

4.1.9 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.2 – **O ENVELOPE nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA)**, deverá conter:

4.2.1 – Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02, deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

4.2.2 – Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópias estabelecidas no presente edital.

- Diplomas de curso superior;
- Diplomas de cursos de extensão/especialização;
- Declarações e atestados.

4.2.3 - Deverão constar na **PROPOSTA TÉCNICA**, os seguintes elementos:

a) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será efetuada através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração de Empresas, mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso. A formação a ser apresentada deverá ser apenas por sócios da empresa, indicados para a realização dos serviços, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontuação
01 Área Profissional	05
02 Áreas Profissionais	15
03 Áreas Profissionais	20

b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – A definição dos pontos do item será efetuada através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (cursos relacionados à área de atuação – Projetos de Captação de Recursos, prestação de contas e administração públicas e comprovadas através de certificados dos profissionais indicados para a realização dos projetos). Os certificados a serem apresentados poderão ser apenas por sócios da empresa, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos por Curso	Tipo de Formação Complementar
03	Cursos de Atualização Reconhecidos na área de projetos de captação de recursos, prestação de contas e administração pública.

c) FORMAS DE ATENDIMENTO - A definição dos pontos do item será processada através da soma de pontos atribuídos as modalidades de atendimento oferecidos pelas licitantes, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Formas de Atendimento
03	Para atendimento telefônico e por e-mail.
06	Para atendimento presencial de 02 horas quinzenais mais telefônico.
12	Para atendimento presencial de 04 horas quinzenais mais telefônico.
20	Para atendimento presencial de 08 horas quinzenais mais telefônico.

d) ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA - A definição dos pontos do item será efetuada através da soma de pontos atribuídos a proposta de serviço presencial em Brasília para andamento dos projetos em um período de 12 meses, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

Pontos	Quantidade de Deslocamentos
01	Para 01 deslocamento em 12 meses.
05	Para 02 deslocamentos em 12 meses
10	Para 03 deslocamentos em 12 meses.
20	Para mais de 03 deslocamentos em 12 meses.

e) **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA** (vínculos com no mínimo um ano e comprovados através de atestados de capacidade técnica) – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a experiência da empresa licitante, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

O atestado que comprovar o vínculo de trabalho por mais de 12 meses será computado como apenas 1 experiência.

Pontos	Experiência Profissional Empresa
03	Para 01 experiência.
06	Para 03 experiências.
09	Para 06 experiências.
20	Para 10 experiências ou mais.

NPT = a + b + c + d + e, onde: NPT = Nota da Proposta Técnica.

f) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas as licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 60% do máximo de pontos disponíveis.

4.3 – O ENVELOPE nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS), deverá conter:

4.3.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

4.3.2 – Da Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- Razão Social da licitante, nº do seu CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- Uma única cotação, com valor mensal dos serviços; inclusas as despesas de locomoção, os impostos, seguros e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços referente à execução do objeto deste edital, bem como eventuais despesas administrativas.
- Nome e assinatura do representante legal;
- As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, considerando-se o valor mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

Pontos	Classificação
100	Primeira Colocada
90	Segunda Colocada
80	Terceira Colocada
70	Quarta Colocada
60	Quinta Colocada
50	Sexta e demais colocadas

f) Valor máximo considerado R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)**, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

5.2 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

NOTA IMPORTANTE:

1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) que impeça a expedição de documentos oficiais, a habitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 - No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato) vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) ocorrerá o rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

6 – DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – No dia, hora e local especificados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes nº 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO, nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2 – Abertos os trabalhos na data, hora e local indicados no presente edital, as licitantes ou seus procuradores, deverão apresentar documento de identificação pessoal. Será admitida apenas uma pessoa habilitada para participar dos atos da sessão, por licitante presente.

6.3 – A seguir serão abertos os envelopes nº 01, Documentação, conferidos os conteúdos e rubricados por todos os participantes do ato.

6.4 – Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação. Durante este período, os envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e envelopes nº03 (Propostas de Preços) ficarão com a Comissão de Licitações do Município.

6.5 – A abertura dos envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interposto, dar-se-á em data a ser comunicada.

6.6 – Havendo desistência expressa ao exercício do direito de recurso por parte das licitantes poderão ser abertos os envelopes nº 02 e 03.

6.7 – A documentação contida no envelope nº 01 não será devolvida às licitantes inabilitadas nesta fase, permanecendo como parte integrante do processo licitatório.

6.8 – Abertos os envelopes nº 02, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas técnicas serão submetidas ao julgamento pela Comissão de Licitações.

6.9 – A abertura dos envelopes nº 03 das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento de recursos interpostos, dar-se-á em data a ser comunicada.

6.10 – Abertos os envelopes nº 03, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas de preços serão submetidas a julgamento pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 – O julgamento dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo aos critérios e proposições, contidos na da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = (NPT + NPF)/2$, onde:

CF = Classificação Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPF = Nota Proposta Financeira.

8.2 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.

8.3 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na Classificação Final, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

9 – DOS RECURSOS:

9.1 – Dos atos praticados na presente licitação, decorrentes da aplicação do disposto neste edital caberão recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser interpostos nos prazos legais e protocolados nesta Prefeitura, no horário de expediente, ou seja, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

9.2 – Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação.

9.3 – Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – Decorridos todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Comissão de Licitações. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

10.3 – Se dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.4 – O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste edital.

11 – PAGAMENTO:

11.1 – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal e dos relatórios dos serviços realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

- d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes na mesma sessão pública ou sessão subsequente a ser designada, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas das concorrentes inabilitadas permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma determinada na letra "c", deste Edital;
- e) Lavrar Atas circunstanciadas das sessões da licitação que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem sido julgados inabilitados;
- f) Promover diligências, em qualquer fase da licitação, visando esclarecer ou completar instruções do processo;
- g) Desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do Contrato será acompanhada pela Secretário Municipal de Administração, a Senhor Valdir Falcade, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 – Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverá ser efetuado por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.

16.2 – A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

16.3 – A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação tácita deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.5 – Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

16.6 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

16.7 – De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

16.8 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.9 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.10 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.11 – Os envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços), do concorrente inabilitada, não retirado no momento da abertura, poderão ser solicitados, no Setor de Licitações desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento.

16.12 – Os envelopes (proposta) não retirados nos prazos especificados no subitem anterior serão inutilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

16.13 – Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviados por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

16.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

16.15 – Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, junto ao Setor de Licitações, na rua Silveira Martins, 163 ou pelo telefone: 54 - 3446 2800.

16.16 – A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefones: (54)3446 2800 / e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

16.17– Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, **em folha A4**.

16.18 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta Financeira.
- **Anexo II** - Modelo Declaração de Inidoneidade.
- **Anexo III** – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F.
- **Anexo IV** – Modelo de Desistência de Prazo Recursal.
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e/ou EPP.
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Cotiporã, 30 de dezembro de 2019.

Examinado e Aprovado:

ALAN MARTINS DAS CHAGAS
Assessoria Jurídica - OAB-RS Nº 57.674

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 016 / 2019

LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, CONFORME A SEGUIR

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:
Nome da pessoa para contato:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR -R\$	
				UNIT.	TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, JUNTO AS SECRETARIAS DO GOVERNO ESTADUAL E MINISTÉRIOS FEDERAIS.	12	Mês		

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 31/01/2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... portador da Identidade nº....., expedida pela, cadastrado no CPF nº (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Tomada de Preços N° 016/2019 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 016/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N ° 016/2019

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.
Reg. CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../19.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, com sede na Rua Silveira Martins, 163, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Procurador, brasileiro,, portador da Identidade nº....., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2019, constituída através do Protocolo Administrativo nº 973/19.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O objeto do presente Contrato visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos estaduais e federais, conforme a seguir:

- a) prestação de serviços de assessoria para captação de recursos estaduais e federais, junto aos Ministérios Federais e Secretarias do Governo Estadual, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- b) acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos Ministérios e Programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município;
- c) elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessárias á celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o Município e a Caixa Econômica Federal - CEF, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;
- d) acompanhamento de processos da Prefeitura Municipal em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- e) desenvolver a prestação de contas parcial no SICONV conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- f) auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse no SICONV e na Caixa Econômica Federal, firmados com a municipalidade;
- g) elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com Recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;
- h) acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública;
- i) prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- j) a CONTRATANTE apresentará os projetos à CONTRATADA e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

- k) quando a elaboração dos projetos, depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada, caberá ao Município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;
- l) acompanhamento de obras, quando for o caso, juntamente com a equipe de engenharia do Município;
- m) participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- n) os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da CONTRATADA;
- o) a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior, juntamente com o documento fiscal;
- p) os serviços deverão ser executados na sede do Município, bem como no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com o interesse e a necessidade da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a) O valor do presente ajuste é de **R\$.....,00** (..... reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$... (...), que serão satisfeitos até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal, do relatório de atividades e da emissão de laudo pela Secretaria Municipal de Administração;
- b) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, estadias, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;
- c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação da TP nº 016/19 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- e) os valores serão depositados na conta bancária nº, Agência, Banco

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

- a) Este Contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses, a contar de ...de de 2020**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante emissão de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Cotiporã/RS, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) Caso ocorrer prorrogação, o índice de reajuste será com base no INPC/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, após um ano de vigência, mediante emissão de aditivo contratual.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) se durante o período da contratação, ocorrer a substituição de profissionais, a empresa deverá comunicar e apresentar a documentação de qualificação técnica do novo profissional.
- g) não será permitido o consórcio de empresas ou terceirização total ou parcial dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b) pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA no prazo previsto no Edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- c) pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado no edital, ou demora para o atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- d) implantação em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente;
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sétima:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

As despesas com a execução do presente Contrato serão absorvidas pela cifra orçamentária a seguir:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2007	Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.3.9.0.3900000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Livre) 1360

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretário Municipal de Administração, o Senhor Valdir Falcade, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Município de Cotiporã Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2020.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito Municipal

CONTRATADA -
.....

Testemunhas:

Valdir Falcade
CPF/MF nº: 592.179.520-87

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-213

Alan Martins das Chagas
Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674